LEI MUNICIPAL Nº 2.646/2021 = 04/05/2021

Autoriza assinatura de Convênio com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, com objetivo de realização de Estágio Curricular/Internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar Convênio com a **Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG**, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, por meio da **Faculdade de Medicina**, CNPJ nº 17.217.985/0028-24, com interveniência da **Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP**, CNPJ nº 18.720.938/0001-41 Instituições sediadas em Belo Horizonte – MG.

Art. 2º O objetivo do Convênio é a realização de Estágio Curricular/Internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina, utilizando a rede de serviços do Município de Cabo Verde – MG, vinculado ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O Convênio será regido pelas Cláusulas e condições contidas no Termo de Convênio formalizado e assinado entre as partes, Anexo I, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação no Orçamento vigente:

02	Executivo
08	Secretaria Municipal de Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
1003	Atenção à Saúde da Comunidade
P/T – 2.035	Manutenção de Atividades do Setor
339039	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 04 de maio de 2021; ano do 155º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Convênio FM nº___/___ que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Faculdade de Medicina da UFMG e o Município de _____/MG, com a interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, para realização de estágio curricular.
Processo _____

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, **inscrita no CNPJ. sob o nº. 17.217.985/0001-04, situada a Av. Antônio Carlos nº. 6627, Belo Horizonte, Minas Gerais, por meio da** FACULDADE DE MEDICINA, **inscrita no CNPJ sob o nº. 17.217.985/0028-24, com sede na Av. Alfredo Balena nº. 190, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Diretor Senhor Humberto José Alves, portador da Carteira de Identidade nº 15226 CRM/MG e do CPF nº 244.863.106-91, portaria de delegação de competência 2160, de 03 de abril de 2020, doravante e denominada** CONVENENTE, **e, de outro lado, o** MUNICÍPIO DE _____, **inscrito no CNPJ sob o nº _____, situado à _____ – CEP:_____ neste ato representado Exmo. Sr. Prefeito, _____, Carteira de Identidade _____, CPF nº _____, doravante denominado CONCEDENTE, com a interveniência da** FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, **inscrita no CNPJ sob o nº. 18.720.938/0001-41, situada a Av. Antônio Carlos nº. 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar Pampulha, Belo Horizonte/MG, doravante denominada** INTERVENIENTE, **neste ato representado por seu Presidente, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira, residente e domiciliado nesta capital, CPF. 045.124.216-53, CI. nº. MG 597.250 SSP/MG, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, a norma da lei 8666/93 de 21/06/93, e tudo nos termos da Lei nº 11.788/08, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio visa à realização de Estágio Curricular/Internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município_____, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Primeiro: É parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho, para a realização de estágio curricular.

Parágrafo Segundo: Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS

Para a consecução da atividade de estágio curricular caberá:

I - À CONVENENTE:

1- Apresentar ao CONCEDENTE a proposta de atividades dos estágios curricular e as condições básicas para o funcionamento do mesmo;
2- Apresentar ao CONCEDENTE a relação dos alunos selecionados;
3- Encaminhar o ESTAGIÁRIO ao CONCEDENTE, observando a compatibilidade do currículo de seu curso com os requisitos necessários para o preenchimento da vaga ofertada;
4- Orientar o andamento das atividades dos estagiários, mediante orientação indireta de um professor indicado pelo Internato em Saúde Coletiva do Departamento de Medicina Preventiva e Social. A orientação será realizada com a presença do docente em intervalos quinzenais;
5- Avaliar, através dos relatórios de atividades dos estagiários, o resultado do treinamento e emitir conceito de aproveitamento para fins de concessão de crédito escolar;
6- Assinar Termo de Compromisso, na qualidade de interveniente, zelando pelo seu fiel cumprimento e reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
7- Comunicar ao CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;
8- Avaliar os resultados do presente Convênio a sugerir as alterações julgadas necessárias;
9- Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, no prazo de 03(três) meses, de relatório das atividades.

II - À CONCEDENTE:

1- Assumir a responsabilidade pela hospedagem dos estagiários através do fornecimento de habitação montada e adequada, assumindo ainda o abastecimento de gás de cozinha, as tarifas de água, luz, acesso a internet, IPTU, etc. e o pagamento de uma pessoa para cuidar da casa (lavar e passar as roupas, preparar a alimentação e fazer a faxina da casa);

2- Repassar mensalmente, até o 10º dia do mês em curso, mediante ordem de pagamento à Interveniente, recursos equivalentes ao valor de desembolso mensal consignado no Plano de Trabalho destinados a cobrir as despesas relativas à alimentação dos estagiários, bem como ao desenvolvimento do estágio;

3- Assumir a responsabilidade pelo transporte dos estagiários dentro do Município para a realização de atividades previstas no Plano de Trabalho;

4- Estar ciente de todas as propostas de atuação do Internato, bem como das condições para o seu funcionamento;

5- Propiciar, dentro de suas disponibilidades, o apoio necessário às atividades desenvolvidas pelos estagiários através do fornecimento de medicamentos básicos, meios para o diagnóstico laboratorial e outros, e apoio aos programas de saúde desenvolvidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde ou instância equivalente;

6- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário; podendo este orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

7- Assinar, na qualidade de Concedente, o Termo de Compromisso de Estágio;

8- Permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes, pelo ESTAGIÁRIO e também pelo seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz;

9- Exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;

10- Comunicar à UFMG, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio;

11- Encaminhar à UFMG a avaliação e a frequência do ESTAGIÁRIO, assinados pelo Supervisor de Estágio;

12- Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

13- Enviar a UFMG, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.

III - DA INTERVENIENTE compromete-se à:

1- Emitir e enviar mensalmente ao CONCEDENTE a fatura equivalente ao valor de desembolso mensal consignado no Plano de Trabalho, destinados a cobrir as despesas relativas à alimentação e hospedagem dos estagiários, bem como despesas relacionadas ao desenvolvimento do estágio;

2- Não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

3- Receber e administrar os recursos financeiros previstos neste instrumento, de conformidade com a orientação da Coordenação do Internato em Saúde Coletiva;

4- Prestar contas, trimestralmente, da aplicação dos recursos deste convênio perante a Coordenação do Internato em Saúde Coletiva, ou sempre que estes o solicitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO

1- Os alunos exercerão nas unidades de saúde locais atividades de cuidados primários de saúde tais como: consultas de medicina, investigação epidemiológica, planejamento das ações de saúde, administração de serviços de saúde, educação para a saúde, capacitação das equipes de saúde, dentre outras, visando ao fortalecimento do SUS;

2- Os alunos, durante o período de estágio, ficarão sujeitos às normas administrativas e técnicas adotadas pelas unidades de saúde;

3- As transgressões da ordem disciplinar deverão ser comunicadas à Faculdade de Medicina para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO TERMO DE COMPROMISSO

A concessão do estágio tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o CONCEDENTE e o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UFMG, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: DO SEGURO

Para a realização do estágio, caberá a UFMG o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais pela dotação orçamentária 3.3.3.9.0.39.69, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso: o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora, durante o período do estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/08, o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, o CONCEDENTE e a UFMG.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária _____no valor de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: Serão indicados em Termos Aditivos próprios, os créditos e empenhos para a cobertura das despesas a serem realizadas em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA: DA CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE ATIVIDADES

O Estagiário deverá cumprir 30 (trinta) horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, de segunda a sexta-feira, sendo que a programação das atividades será pactuada entre o Internato em Saúde Coletiva e a Secretaria Municipal de Saúde. Sendo a ele assegurado, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durantes suas férias escolares.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO ESTÁGIO

O estágio curricular terá duração de 03 (três) meses, sendo que a cada trimestre a Convenente promoverá o rodízio dos alunos entre as áreas básicas, inclusive na Saúde Coletiva, através do internato em Saúde Coletiva, designando-se novos alunos para estagiarem, visando o cumprimento do estágio anual correspondente às disciplinas obrigatórias do Curso Médico da UFMG.

Parágrafo Único: a cada alteração dos alunos mediante o rodízio trimestral citado no parágrafo anterior, será celebrado novo Termo de Compromisso de Estágio, sem que isso importe em alterações do Convênio original.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021 podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE

Caberá à UFMG providenciar a publicação do extrato do presente Protocolo na Imprensa Oficial no prazo estabelecido no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de no mínimo 60 (sessenta) dias ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito como foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do Inciso I do art. 109 da Constituição Federal de 1988.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Humberto José Alves
Diretor da Faculdade de Medicina

Cláudio Antônio Palma
Prefeito Municipal de Cabo Verde

Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira
Presidente da FUNDEP

Testemunhas:

Nome: Nome:

PLANO DE TRABALHO ANEXO I

1 - **DADOS CADASTRAIS DAS ENTIDADES**

1.1. NOME DA UNIDADE CONSULENTE: FACULDADE DE MEDICINA DA UFMG	
1.1.1. **CNPJ** 17.217.985/0028-24	
1.1.2. **ENDEREÇO:** AV.PROF. ALFREDO BALENA, 190 - SANTA EFIGÊNIA BH/MG	
1.1.3. **TELEFONE:** (031) 3499-9693	
1.1.4. **DIRETOR DA UNIDADE:** HUMBERTO JOSÉ ALVES	
1.1.5. **CI:** 15226 CRM/MG	**C.P.F.** 244.863.106-91
1.1.6. **CARGO:** DIRETOR	

1.2. NOME DA UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA DE		
1.2.1. **CNPJ:**		
1.2.2. **ENDEREÇO:**		
1.2.3. **TELEFONE:**		
1.2.4. **DIRETOR DA UNIDADE:**		
1.2.5. **CI:** **C.P.F.**		
1.2.6. **CARGO:**		
1.3. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 MESES	**INÍCIO:** JANEIRO/2021	**TÉRMINO:** DEZEMBRO/2021

2- **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ALUNOS DO 11º PERÍODO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA NA ÁREA DE SAÚDE COLETIVA, JUNTO A REDE BÁSICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONCEDENTE DO ESTÁGIO.

3- **JUSTIFICATIVA**

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA DO CURRÍCULO DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS REALIZA-SE DESDE 1978 EM CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. A DISCIPLINA É DESENVOLVIDA COM DUPLA DE ALUNOS, EM RODÍZIOS TRIMESTRAIS, DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE TODO O ANO. A DISCIPLINA TRABALHA A ATENÇÃO À SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA NOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS. ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO ESTUDANTE NOS SISTEMAS LOCAIS DE SAÚDE PROPICIA VIVÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÚLTIMO ANO DO CURSO MÉDICO, OFERECENDO AO ESTAGIÁRIO OPORTUNIDADE DE DISCUTIR, A PARTIR DE SUA PRÓPRIA EXPERIÊNCIA, QUESTÕES RELACIONADAS À GESTÃO DO SUS, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DENTRE OUTROS TEMAS. ESTAS PERCEPÇÕES E OBSERVAÇÕES SÃO IMPORTANTES MECANISMOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DO SUS NOS MUNICÍPIOS.

4- **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

AÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
INSCRIÇÃO DOS ALUNOS E DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS												
PLANEJAMENTO DAS AÇÕES COM OS ESTAGIÁRIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.												
ATUAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO COM SUPERVISOR LOCAL E ORIENTAÇÃO DO PROFESSOR.												
VISITA AO MUNICÍPIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR A CADA 15 DIAS.												
DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO ACADÊMICO SOBRE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO.												
APRESENTAÇÃO DO TRABALHO FINAL E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL DO ESTÁGIO.												

4.1 **METAS**

FORMAÇÃO MÉDICA NA ÁREA DE SAÚDE COLETIVA
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONCEDENTE DO ESTÁGIO.

4.2 **ETAPAS/FASES**

PREPARAÇÃO DO ESTAGIÁRIO
DEFINIÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
AVALIAÇÃO DE PROCESSO

5- **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Pagamento de bolsa de alimentação para os estagiários da disciplina.
Despesas operacionais do Internato.
Desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionadas à atenção básica.

5.1 **NATUREZA DA DESPESA**	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	----	--	----

6 - **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

6.1 **CONCEDENTE**

JANEIRO/20	FEVEREIRO/20	MARÇO/20	ABRIL/20	MAIO/20	JUNHO/20
--	--	--	--	--	--
JULHO/20	AGOSTO/20	SETEMBRO/20	OUTUBRO/20	NOVEMBRO/20	DEZEMBRO/20
--	--	--	--	--	--

6.2 **PROPONENTE**

JANEIRO/20	FEVEREIRO/20	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
--	--	--	--	--	--
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
--	--	--	--	--	--

Aprovação do Colegiado do Curso de Medicina:

O Colegiado do Curso Médico aprovou a realização de Internato Rural pelos alunos do 11° período do Curso, na sua reforma curricular de 1975. O Internato foi implementado em 1978 e atualmente consta na Grade Curricular do Curso sob o código de MPS007.
O Colegiado entende que o Internato Rural é importante para alcançar os objetivos do Curso estando plenamente de acordo com a sua proposta pedagógica.

Professor Humberto José Alves
Diretor da Faculdade de Medicina da UFMG

Cláudio Antônio Palma
Prefeito Municipal de Cabo Verde